



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Parecer Conjunto Nº 03/2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente Francisco Antonio Melo Bonfim

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Presidente Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Presidente José Sanjeval Rodrigues Marques

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 003/2023.

DATA DO PROTOCOLO: 13/02/2023

O Presente Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonio Amaro Pereira Oliveira, "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE NO SALÁRIO BASE DOS PROFESSORES EFETIVOS 100/h DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente e Senhores (a) Vereadores (a):

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle e Comissão de Educação, Saúde e Assistência que este subscreve, argumenta que foram exarada parecer ao Projeto de Lei nº 003/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal. Compete as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, obedecendo ao disposto no artigo 71 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o que determina aos artigos 72 e 73 e Parágrafo Único, as comissões incumbem estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre os mesmos sua opinião.

Ao analisarmos a matéria manifestamos pela aprovação desta Casa Legislativa por ser uma matéria que formenta como objetivo maior, conceder reajuste ao salário base dos Profissionais do Magistério e o Poder Executivo expressa que tem um reconhecimento ao excelente trabalho realizado pelos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal do Município de Ipaporanga.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Portanto, com a intenção de tornar mais eficaz essa valorização do magistério do Município de Ipaporanga bem como obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação.

Em razão do exposto, as presentes comissões têm parecer favorável à indicação de apreciação do projeto de Lei em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Francisco Antonio M. Bonfim
Vereador: Francisco Antonio Melo Bonfim
Presidente da Comissão

Francisco Moacir Bezerra
Vereador: Francisco Moacir Bezerra
Vice-Presidente/Relator

Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula
Vereadora: Maria Elicia Domingo Nascimento de Paula
Presidente da Comissão

Manoel Santana Vieira
Vereador: Manoel Santana Vieira
Vice-Presidente/Relator

José Sanjeval Rodrigues Marques
Vereador: José Sanjeval Rodrigues Marques
Presidente da Comissão

João Paulo Ferreira
Vereador: João Paulo Ferreira
Vice-Presidente/Relator

PARECER Nº <u>03/2023</u>
APROVADO <u>15/02/2023</u>
POR <u>01</u> VOTOS A <u>ZERO</u>
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE
<i>[Assinatura]</i>
1º SECRETÁRIO

Ao Senhor
Manoel Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
Nesta.